



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO Nº 013 /2020

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 17 de 02 de 2020  
*S.B. da Silva*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO E, DE OUTRO LADO, A SRA. ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.463.346/0001-42, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar – Centro, Poção/PE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do RG nº 4.600.359 SSP/PE, inscrito no CPF nº 922.546.914-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Malaquias Batista, 58 – Centro, Poção/PE, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a Sra. ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.910.288 SDS/PE, inscrito no CPF nº 104.000.294-30, residente e domiciliada na Rua Martins de Preta, 75 – Centro, Poção/PE, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordadas as condições abaixo especificadas, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 firmam o presente contrato de dispensa de licitação e posteriores alterações:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO** Prestação de Serviço de transcrição de dados "atas, leis, resoluções, decretos e outros para registro nos anais desta, conforme necessidade da Câmara Municipal de Poção.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão prestados em consonância com a necessidade da edilidade, devendo a contratada executar com lisura, eficiência e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS** - A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços, caberá a própria Contratada, anteriormente qualificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A dispensa de licitação oriunda do presente contrato é baseada no art. 24, II da Lei nº 8666/93, com as alterações contidas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

na Lei nº 8.883/94, tendo em vista que o valor referente a prestação jurídica é abaixo do valor exigido pelo referido dispositivo legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO** - A prestação dos Serviços terá início na data da celebração do presente contrato e término em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS** - Um valor fixo mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO** - A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - Os valores serão pagos ao CONTRATADO, após o recebimento do repasse constitucional, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO** - O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

<p><b>Órgão: 01</b> <b>Função: 031</b> <b>Programa: 0101</b> <b>Projeto/Atividade: 2005</b> <b>3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b></p>
---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE: Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços. Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

II – Por acordo das partes: Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art.65 da Lei 8.666/93. Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art, 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS** - Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção até a sede do município correrão por conta do Contratante. As despesas decorrentes de serviços fora da sede do município, como hospedagem e alimentação a serviço da CONTRATANTE correrão por conta desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS** - Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem os contratantes, Foro da Comarca da Poço Preto/PE, Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Poço Preto/PE, 17 de fevereiro de 2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Poção/PE, 17 de fevereiro de 2020.

*José Silvestre Galindo Neto*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**  
PRESIDENTE

*Isamar Cordeiro dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
**ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Poliana Ferreira Lima*

Nome:

CPF: 096.810.084.80

*Dayane Dayane de S. Mendes*

Nome:

CPF: 123.117.474-95



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUREL

01R - 38



ASSINATURA DO TITULAR

*Isamar Cordeiro dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IMEL CAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.910.288

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2009

NOME << ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS >>

FILIAÇÃO << GEOVANE CORDEIRO DE OLIVEIRA >>  
<< MARINALVA DOS SANTOS JATOBÁ >>

NATURALIDADE POÇÃO - PE

DATA DE NASCIMENTO 13/09/1993

DOC ORIGEM << CN 10250 L 13A F 228V CART POÇÃO - PE 16.11.1993 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição 104.000.294-30

Nome ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS

Nascimento 13/09/1993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

**ISAMAR CORDEIRO DOS SANTOS**

DATA DE NASCIMENTO

13/09/1993

Nº INSCRIÇÃO

083327030876

D.V.

ZONA

055

SEÇÃO

0221

MUNICÍPIO / UF

POÇÃO/PE

DATA DE EMISSÃO

20/11/2009

JUIZ ELEITORAL

*Ant. V. de F.*

VÁLIDO Presidente do TRE-PE TICA ELEITORAL



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 21/03/2002  
**NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**  
 Companhia Energética de Pernambuco  
 Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - Pernambuco - CEP 50050-902  
 CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
 ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

CPF: 082.044.444-44  
 CLASSE DE SERVIÇO  
 RESIDENCIAL

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
 CENTRO DE SERVIÇOS  
 50240-000  
 CONTA CONTRATO: 2187002012  
 MÊS/ANO: 12/2018  
 DATA DE VENCIMENTO: 08/01/2019  
 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 28/01/2019  
 TOTAL A PAGAR (R\$): 18,25

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Energia Ativa (kWh)	30,0000000	0,5444444	16,33
Atividade Especial de Reparo			0,01
Outros Serviços de Energia			0,66
Atividade Especial de Reparo			0,01
Atividade Especial de Reparo			0,24

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
3811446	0401	27/12/2018	111	201/0810		21	0,00000		90,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	16,75%	0,79
PIS	0,75%	0,12
COFINS	16,75%	0,59

**TARIFAS APLICADAS**

**RESERVADO AO FISCO**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Atenção: Este documento é uma cópia eletrônica da Nota Fiscal emitida pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) da Celpe. A validade desta cópia eletrônica é atestada pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) da Celpe. A validade desta cópia eletrônica é atestada pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) da Celpe.

**ATENÇÃO: A CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABRIRIO**

Atenção: Este documento é uma cópia eletrônica da Nota Fiscal emitida pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) da Celpe. A validade desta cópia eletrônica é atestada pelo sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas (NF-e) da Celpe.

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES**

CONJUNTO	VALOR APURADO (R\$)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,20	0,75	1,70	4,60
PIG	0,20	3,00	6,70	17,40
DMIC	0,20	1,00	2,40	6,00

**NÍVEL DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
120	20%	20%









Out **SEGURARD**

VALIDO SOMENTE NO BRASIL



b'queac  
cia

5027 7500 9573 9884

VÁLIDO ATE

10244 2 SANTOS  
24372 110-88476

elo





---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 13/2020. Serviço: Prestação de Serviço de transcrição de dados atas, leis, resoluções, decretos e outros para registro nos anais desta, conforme necessidade da Câmara Municipal de Poção. Contratada: Isamar Cordeiro dos Santos, CPF Nº 104.000.294-30. Endereço: Rua Martins de Preta, 75, Centro, Poção/PE. Valor Total: 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 17/02/2020 a 31/12/2020.

Poção, 17 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Suzana Bezerra da Silva Paes

**Código Identificador: 1B411B44**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/03/2020. Edição 2532

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>